



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33.139.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café, chá, adoçante, biscoitos e filtro de café).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2014 às 9h00min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** do Presidente, publicada no DOM de 07/11/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)**, **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar – Edifício Aquarius – Centro – Campinas – SP.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **15/09/2014**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º andar, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. À critério da **FUMEC** será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: www.fumec.sp.gov.br

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site:

www.fumec.sp.gov.br

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



Anexo VI – Planilha de Valores Pesquisados;
Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente certame objetiva a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café, chá, adoçante, biscoitos e filtro de café), em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2. Esta Aquisição (**vide subitem 1.2 do Anexo I – Projeto Básico**) será para atender a demanda da Fundação Municipal para Educação Comunitária/**FUMEC**, dos materiais listados no anexo para oferecer aos servidores em reuniões prolongadas e de capacitação da **Área Administrativa**, do **Ceprocamp** e das **Regionais Educacionais** da **FUMEC**, (FUMEC CENTRAL, CEPROCAMP, CPEJA, ALMOXARIFADO e REGIONAIS: Norte, Sul, Leste, Noroeste e Sudoeste).

2.2. A especificação do Objeto deverá ser, rigorosamente, a descrita no subitem **1.3 do Anexo I – Projeto Básico**.

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 36.594,10 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**.

2.4. A presente contratação vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento (nos termos do subitem 7.1.1 do **Anexo I – Projeto Básico**).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo e a forma de entrega deverão ser efetuadas nas condições e no endereço indicados no item **2 do Anexo I - Projeto Básico**.

3.2. As demais condições de entrega e do transporte deverão seguir, rigorosamente, o definido no **Anexo I - Projeto Básico**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas:



- 4.1.1.** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;
- 4.1.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;
- 4.1.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.4.** em consórcio;
- 4.1.5.** com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.1.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1. Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.



5.2.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

5.4. A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.7.1. CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.7.1.1. Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da **CERTIDÃO** citada no subitem **5.7.1.**;

5.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.8. A não comprovação da Condição de ME ou EPP, através de um dos documentos citados nos subitens 5.7.1 ou 5.7.2, conforme o caso, não impedirá a participação, porém, sem benefícios da Legislação vigente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. – Os Envelopes "**A**" - **PROPOSTA** e "**B**" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

RAZÃO SOCIAL:

6.2. – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3. – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - HABILITAÇÃO** antes do envelope **A - PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. – **Envelope "A" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. – **Envelope "B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – ENVELOPE A – DA PROPOSTA

8.1. – A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

8.1.1. Designação do número desta Licitação;

8.1.2. Descrição detalhada do(s) objeto(s) oferecido(s), de acordo com as especificações do **Anexo I – Projeto Básico e;**

8.1.3. – o preço **unitário** e total do(s) item(ns) e o Valor Global, fixos e irrevogáveis, expressos em números com no máximo duas casas decimais, conforme estabelecido no **Anexo III – Modelo de Proposta comercial**.

8.1.3.1. – Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas)** casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.



8.1.3.2. – No caso de divergência entre o Preço Unitário e o Preço Total e o Valor Global, prevalecerá o **Preço Unitário** e a Equipe de Pregão Presencial re fará o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.4. Indicação da marca/fabricante do produto.

8.1.4.1. É vedada a cotação de mais de uma marca/fabricante do produto.

8.1.5. Declaração da licitante de que:

8.1.5.1. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.1.5.2. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão.

8.1.5.3. – Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas à licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

8.1.6. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

8.2. – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.3.1. – do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses



prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.2. – do prazo de pagamento, **10 (dez) dias fora a dezena**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC** (subitem **4.1** do **Anexo I – Projeto Básico**).

8.3.3. – das demais condições previstas no edital e seus anexos.

8.4. – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5. – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** (subitem **3.1** do **Anexo I – Projeto Básico**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

8.7.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.7.2. forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.7.4. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.7.5. apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I – Projeto Básico**.



8.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos para o item.

9. – ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO

9.1. – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4** a **9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. – Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1. – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1. – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

9.4. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1. – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.2. – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3.– Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1. – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a Declaração de Vencedor do certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.



9.5.2. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. – Prova de inscrição **Estadual** no Cadastro de Contribuintes.

9.5.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Estadual**, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

9.5.5.1. – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.5.2. – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

9.5.6. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7. – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes,



ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.6. – DA QUALIFICAÇÃO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (admitindo-se a somatória), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

- Entende-se por "pertinente" e "compatível" os fornecimentos semelhantes realizados de modo equivalente ao constante do objeto e condições desta licitação.

9.6.2. Para verificação da pertinência e compatibilidade do atestado em relação ao objeto da presente, serão aceitos atestados que comprovem fornecimentos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para o item cotado, devendo constar, necessariamente, as especificações do(s) produto(s) fornecido(s).

- Todas as informações mencionadas deverão corresponder à proposta da empresa;

9.7. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

9.7.1. – Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno,



perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2. – Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1. – A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3. Após a conferência do **Termo de Credenciamento (Anexo IV)** e da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VII)**, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.4. – A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em **ordem crescente** de valor.

10.5. – As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.6. – Em seguida identificará a **proposta de menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.6.1. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento) da proposta de menor preço** serão classificadas em ordem crescente.

10.6.2. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aqueles cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o **item 8**, prazos e de mais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A



aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.6.3. Não havendo, **no mínimo, (03)três propostas válidas**, e restando propostas não classificadas nos termos do subitem 10.6, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de **(03) três participantes**.

10.6.4 Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

10.7. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.8. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.9.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.9.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.9.3. Quando comparecer **01(uma)** licitante ou houver apenas **01(uma)** proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.



10.11.1. Havendo propostas ou lances de 01(uma) ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.11.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.11.3. Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.12. Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.13. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.13.1. A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes ao item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.

10.14. Nas situações previstas nos subitens **10.9, 10.11 e 10.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15. – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. DOS RECURSOS

10.16.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.



10.16.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.16.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16.4. – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.17. – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.17.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.17.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.17.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, **adjudicará** o objeto do certame à autora do menor valor, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

11.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (19) 3234-3906, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que assinado e devidamente escaneado): nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 15

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A homologação desta licitação não obriga a Fundação à contratação do objeto licitado.

11.4 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.fumec.sp.gov.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o **Termo de Contrato** cuja minuta integra este Edital (vide **Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **15.2**.

12.1.1. O prazo para assinatura do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.2. No ato da assinatura do **Termo de Contrato** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1. Procuração ou Contrato Social.

12.2.2. Cédula de identificação.

12.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

12.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **Anexo V**);

12.3. A detentora do Contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o **Termo de Contrato** (conforme modelo **Anexo VIII**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Termo de Contrato**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **15** do presente edital.



12.5. Após celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por **15 (quinze) dias**. Após este prazo a Equipe de Pregão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação do Objeto da Licitação serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. O recebimento do objeto será na forma e condições estabelecidas no **item 6** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **FUNDAÇÃO** procederá na forma e condições estabelecidas no subitem **4.1** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **Termo de Contrato** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1**.



15.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

15.3.2. multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

15.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

15.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**.

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



15.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

15.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços unitários serão fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência do Contrato (subitem **5.1** do **Anexo I – Projeto Básico**).

16.2. A **CONTRATANTE** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas (nos termos do Art. 8º. do Decreto Municipal nº 14.218/03), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone (0**19) 3234-3906, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que o documento assinado e devidamente escaneado):

nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br.

18.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. **Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF - FUMEC, através do telefone (019)



3234-3906 com o Sr. **Julio K. Yoshino, Coordenador Adm. e Financeiro**, autor do Projeto Básico, ou pelo e-mail: julio.yoshino@campinas.sp.gov.br

18.2.1 – Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone (019) 3234-3906.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.4.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP, onde será emitido o comprovante de entrega.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. A **CONTRATANTE** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis



para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificaram.

18.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

18.11.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

18.11.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

18.11.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

18.12. – Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **Julio K. Yoshino, Coordenador Administrativo e Financeiro**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

18.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

18.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 09 de setembro de 2014.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café, chá, adoçante, biscoitos e filtro de café), nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes no subitem 1.3.

1.2. - Para atendimento a demanda da Fundação Municipal para Educação Comunitária/FUMEC, dos materiais listados no anexo para oferecer aos servidores em reuniões prolongadas e de capacitação da área administrativa, do Ceprocamp e das Regionais Educacionais da FUMEC, (FUMEC CENTRAL, CEPROCAMP, CPEJA, ALMOXARIFADO e REGIONAIS: Norte, Sul, Leste, Noroeste e Sudoeste).

1.3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	SEDE	EJA	CEPROC	TOTAL
01	Café torrado e moído - Tradicional, embalado a vácuo, contendo selo de pureza e qualidade ABIC e conforme especificações da Portaria nº 377 de 26/04/1999 – Min. Saúde. Embalagem de 500 g.	PCT	454	526	960	1940
02	Açúcar refinado – obtido de cana-de-açúcar, purificado por processo tecnológico adequado, isento de fermentação, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem de 01 (um) quilo. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses.	PCT	288	252	360	900
03	Filtro de papel para café – tamanho 103, 100% celulose, com gramatura de 54g/m ² , com micro furos e dupla costura lateral, na cor branca, caixa contendo 30 unidades.	PCT	170	300	240	710
04	Chá Erva doce - constituído de frutos de funcho (<i>Foeniculum vulgare, Mill.</i>) ou frutos de erva-doce (<i>Pimpinella anisum, L.</i>) Com aspecto e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 04 meses a contar da entrega. Embalagem com 10 sachês. Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	Cxa	12	60	48	120



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

05	Chá Hortelã - constituído de folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha piperita, L.</i>) Com aspecto e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 04 meses a contar da entrega. Embalagem com 10 saches. Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	Cxa	12	60	48	120
06	Chá Capim-Cidreira - constituído de folhas de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus, Stapf</i>) Com aspecto e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 04 meses a contar da entrega. Embalagem com 10 saches. Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	Cxa	12	60	48	120
07	Adoçante líquido à base de sucralose. Frasco com aproximadamente 100 ml. Sem glúten. Validade de no mínimo 10 meses da data de entrega.	Frasco	05	20	10	35
08	Biscoito salgado com gergelim - primeira qualidade, os biscoitos deverão estar íntegros, livre de sujidades e umidade, validade mínima da data de entrega de 06 (seis) meses. Embalagem com 240 g.	Pct	384	480	480	1344
09	Biscoito tipo cream craker sabor manteiga – primeira qualidade, os biscoitos deverão estar íntegros, livre de sujidades e umidade, validade mínima da data de entrega de 06 (seis) meses. Embalagem com 240 g.	Pct	384	480	480	1344
10	Biscoito wafer recheado sabor morango – ingredientes básicos: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, óleo vegetal de soja, sal, morango desidratado. , os biscoitos deverão estar íntegros, livre de sujidades e umidade, validade mínima da data de entrega de 06 (seis) meses. Embalagem com aproximadamente 145 g.	Pct	160	300	240	700
11	Biscoito wafer recheado sabor chocolate – ingredientes básicos: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, óleo vegetal de soja, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio e aromatizante. Os biscoitos deverão estar íntegros, livre de sujidades e umidade, validade mínima da data de entrega de 06 (seis) meses. Embalagem com aproximadamente 145 g.	PCT	160	300	240	700



2 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

2.1 – A Empresa vencedora se responsabilizará pela entrega dos produtos no almoxarifado da FUMEC, a entrega deverá ser efetuada mensalmente, conforme ordem de fornecimento emitida pela FUMEC.

2.2 – O prazo máximo para entrega será de **5 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento pela empresa da Ordem de fornecimento expedida pela FUMEC.

2.3 – A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da FUMEC, localizado na Rua Silvio Rizzardo, 1421 – Jd. Londres – Campinas – SP, no horário das 8h30m às 11h30m e das 13h00 às 15h30m de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos quanto ao recebimento dos materiais no almoxarifado deverão ser feitos através do fone (19) 3212-0147.

2.4 – O fornecedor responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive o descarregamento e empilhamento, se for o caso.

2.5 – Os produtos devem ser embalados de forma a não serem danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para o armazenamento.

2.6 – A Nota Fiscal deverá conter a descrição e quantitativos do produto conforme especificados no item **1.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, além do número da Nota de Empenho correspondente.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 – **Menor preço por item.**

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – **10 (dez) dias, fora a dezena**, após a aceitação da fatura mensal, pela FUMEC, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega dos produtos durante o mês.

5 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

5.1 – Os preços unitários contratados serão fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do Contrato.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



6.1 – O recebimento de cada parcela será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado. E definitivo após a verificação e consequente aceitação.

6.1.1 – O fornecimento estará sujeito, no ato do recebimento provisório, às verificações preliminares quanto (à)s especificação (ões) do(s) produto(s).

6.1.2 – O fornecimento estará sujeito, no recebimento definitivo à verificação da(s) quantidade(s) e especificação (ões) técnicas constantes da Cotação de Preços e proposta da contratada.

6.1.3 – O recebimento provisório será feito mediante a entrega da mercadoria, na quantidade indicada mensalmente. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da data da entrega total de cada parcela, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da FUMEC.

6.1.4 – Antes do término do prazo previsto de **03 (três) dias corridos**, no caso de reprovação na conferência, a FUMEC se reserva o direito de devolver o produto, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.1.5 – O recebimento definitivo não isenta e nem diminui as responsabilidades da contratada quanto à garantia da qualidade do produto.

7 – INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO CONTRATO E DO PRAZO:

7.1 – O contrato será formalizado por meio do devido termo.

7.1.1 – O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento.

Campinas, 29 de julho de 2014.

Julio Katsuhiko Yoshino
Coordenador Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 5.7. deste Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33.139.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café, chá, adoçante, biscoitos e filtro de café).

A _____ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

1.Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QT.	PREÇOS	
					Unit.	Total
01	Café torrado e moído-Embalagem de 500 g.		PCT	1.940		
02	Açúcar refinado. Embalagem de 01 (um) quilo.		PCT	900		
03	Filtro de papel para café-caixa contendo 30 unidades		PCT	710		
04	Chá Erva doce -Embalagem com 10 saches		CXA	120		
05	Chá Hortelã - Embalagem com 10 saches.		CXA	120		
06	Chá Capim-Cidreira - Embalagem com 10 saches.		CXA	120		
07	Adoçante líquido à base de sucralose. Frasco com aproximadamente 100 ml		FRASCO	35		
08	Biscoito salgado com gergelim. Embalagem com 240 g.		PCT	1.344		
9	Biscoito tipo cream craker sabor manteiga. Embalagem com 240 g.		PCT	1.344		
10	Biscoito wafer recheado sabor morango. . Embalagem com aproximadamente 145 g.		PCT	700		
11	Biscoito wafer recheado sabor chocolate. . Embalagem com aproximadamente 145 g.		PCT	700		
VALOR GLOBAL						

(Especificações seguem,rigorosamente, o Anexo I - Projeto Básico)



2. Condições Gerais:

Condições de pagamento = **10 (dez) dias fora a dezena**, contados da data da aprovação da nota fiscal mensal pela **FUMEC** (item **4** do **Anexo I – Projeto Básico**).

Prazo e forma de entrega= rigorosamente nos termos do item **2** do **Anexo I – Projeto Básico**.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

3. Declarações:

Declara, por representante legal da licitante, que:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;
- c) Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

3. Informar:

Banco n.º
N.º Agência
Nome da Agência
N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Pregão Presencial Nº. **025/2014**

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 025/2014** - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café, chá, adoçante, biscoitos e filtro de café), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, __ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome

Cargo



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33.139.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café, chá, adoçante, biscoitos e filtro de café).

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2014.

CONTRATO Nº: ____/2014.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de ____ de 2014.

(nome, cargo e assinatura)
CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)
CONTRATADA



ANEXO VI
PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33.139.

It.	Descrição do Material	Qt.	Unid.	Preço Unitário
1	Café torrado e moído	1940	PT	9,12
2	Açúcar Refinado	900	KG	2,63
3	Filtro de papel (para café)	710	PC	3,28
4	Chá de - Erva doce	120	CX	2,54
5	Chá de Erva hortelã	120	CX	2,43
6	Chá de Capim Cidreira	120	CX	2,92
7	Adoçante artificial	35	FR.	11,30
8	Biscoito Salgado com gergelim - 240g	1344	PC	3,59
9	Biscoito Salgado Cream Cracker sabor manteiga - 240 gr	1344	PC	3,46
10	Biscoito wafer recheado sabor morango 145 g	700	PC	2,23
11	Biscoito wafer recheado sabor chocolate 145 g	700	PC	2,61
Total por Fornecedor				36.594,10

(Especificações seguiram,rigorosamente, o Anexo I - Projeto Básico)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2014 (Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café, chá, adoçante, biscoitos e filtro de café).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE CAFÉ), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/10/33.139.

Pregão Presencial n.º 025/2014

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Presidente _____, **RG n.º _____**, **CPF n.º _____** e a **EMPRESA _____**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º _____**, **CPF n.º _____**, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE CAFÉ)**, decorrente do Pregão Presencial **n.º 025/2014**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (café, chá, adoçante, biscoitos e filtro de café), em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do **Anexo I - Projeto Básico**, do Edital do Pregão Presencial, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens serão adquiridos (conforme subitem 1.2. do **Anexo I - Projeto Básico**) para atendimento da demanda da **Fundação Municipal para Educação Comunitária/FUMEC**, dos materiais listados no anexo para oferecer aos **servidores em reuniões prolongadas e de capacitação da área administrativa**, do **Ceprocamp** e das **Regionais Educacionais da FUMEC** (FUMEC CENTRAL, CEPROCAMP, CPEJA, ALMOXARIFADO e REGIONAIS: Norte, Sul, Leste, Noroeste e Sudoeste).



SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1.** As entregas deverão ser efetuadas, de segunda a sexta-feira, nos horários e no endereço indicado no item **2** do **Anexo I - Projeto Básico**.
- 2.2.** As demais condições de entrega e do transporte deverão seguir, rigorosamente, o definido no item **2** do **Anexo I - Projeto Básico**.
- 2.3.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O preço unitário dos produtos, objeto do presente contrato é:

(**COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA**)

- 3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____).

- 3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2014 sob os n.ºs:

QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas condições expressas no **item 4** do **Anexo I – Projeto Básico**, que passa a ser parte integrante deste Instrumento;



5.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital, anexos e no presente instrumento contratual;

6.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos produtos, marcas quando couber e as respectivas quantidades.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

6.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.1.5. Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, bem como, inconformidades nas informações nos documentos de qualidade do produto, podendo a Contratada além das penalidades cabíveis, ter o contrato cancelado.

6.1.6. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

6.1.7. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.



6.1.8. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

6.1.9. responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.1.10. demais condições do **Anexo I – Projeto Básico**.

SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da emissão da primeira ordem de fornecimento (nos termos do subitem 7.1.1 do **Anexo I – Projeto Básico**).

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

8.1.2. expedir a Nota de Empenho;

8.1.3. efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula quinta do presente instrumento.

NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

10.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 36

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



10.1.2. multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

10.1.3. multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

10.1.4. em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração;

10.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

10.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

10.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

10.3. As penalidades previstas nos subitens **10.1.1**, **10.1.4** e **10.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

10.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato.

11.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 18.270 DE 18/02/2014, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. ____ a ____ do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.2. As condições de entrega e do recebimento deverão seguir **rigorosamente** o exposto nos itens **2 e 6 do Anexo I – Projeto Básico**.

DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços unitários são fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência deste Instrumento (nos termos do item **5 do Anexo I – Projeto Básico**).

DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

17.1. Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º025/2014**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome.

RG